

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 02/SMS.G/2022 ✓

PROCESSO SEI Nº: 6018.2021/0092048-2 ✓

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO DE APOIO A CRIANÇA COM ANOMALIA UROLOGICA- CACAU ✓

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde pela CONTRATADA, que integrará o Sistema Único de Saúde – SUS/São Paulo

OBJETO DO ADITAMENTO: Repasse de recursos de acordo com o estipulado na Portaria GM/MS nº 6.464 ✓ republicada em 09 de junho de 2025, estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado, em parcela única, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS.

VALOR DA PARCELA ÚNICA: R\$ 349,52 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) ✓

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00, Fonte de Recurso 02.1.600.1168.0 ✓

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Dr. Siqueira Campos nº 172 – Liberdade – CEP: 01509-020 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS ZAMARCO ✓, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por CONTRATANTE, e o CENTRO DE APOIO A CRIANÇA COM ANOMALIA UROLOGICA- CACAU, com sede na Rua Maestro Cardim, nº 560, conjunto 215, Bairro Liberdade, CEP: 01323-000, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 07.862.926/0003-05, com seu estatuto social arquivado no 6º Oficial de registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica de São Paulo/SP em microfilme nº 145.832, com seu contrato social arquivado

na JUCESP sob nº 0.740.594/21-7, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 971333 CNES: 9270132, neste ato representado por seu pelo Presidente **GILMAR DE OLIVEIRA GARRONE**, portador da cédula de identidade RG nº 3.584.871 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 399.396.778-04, adiante designada como CONTRATADA, encontrar-se dentro da hipótese prevista no art. 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, consoante despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 11/07/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, de acordo com o estipulado na Portaria 6.464 republicada em 09 de junho de 2025, de montantes anuais realocados para cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde, **como forma de garantir a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços**, referente a produção assistencial aprovada no período de janeiro a dezembro de 2023, **repassado em parcela única**.

UF	IBGE	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	VALOR
SP	355061	SAO PAULO	9270132	CENTRO DE APOIO A CRIANCA COM ANOMALIA UROLOGICA- CACAU	MUNICIPAL	R\$ 349,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

Parágrafo primeiro: O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo segundo: Os recursos serão repassados em parcela única, por meio de celebração de Termo Aditivo, não sendo incorporado ao contrato vigente.

Parágrafo terceiro: O recebimento será na conta mãe da CONTRATADA, e após deverá ser providenciada a transferência do valor para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo quarto: A prestação de contas relativa ao repasse se dará via Relatório Anual de Gestão – RAG

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do contrato vigente, que não estão sendo modificadas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

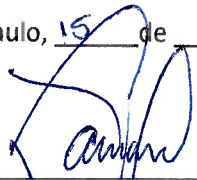
O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas ou omissas no presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias CONTRATANTES ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de agosto de 2025



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


Documento assinado digitalmente
GILMAR DE OLIVEIRA GARRONE
Data: 12/08/2025 12:30:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILMAR DE OLIVEIRA GARRONE
CENTRO DE APOIO A CRIANÇA COM ANOMALIA UROLOGICA- CACAU

TESTEMUNHAS